



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175. PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.977, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Fixa preços públicos e procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.489, de 7 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes preços públicos, conforme tabela abaixo:

Preço	Valores em UFIMs
Transporte de cama de frango	5,93 (a diária)
Calcário	3,95 (por viagem)
Serviços de pá-carregadeira, retroescavadeira e de motoniveladora (remoção, carregamento, transporte ou qualquer outro serviço)	2,76 (hora-máquina)
Entrega de terra	1,18 (por viagem)
Serviços do trator agrícola	1,58 (hora-máquina)

Art. 2º Fica definido que, para fazer uso dos serviços referidos no art. 1º, o interessado deverá:

I – dirigir-se ao Departamento de Obras, Viação e Urbanismo para requerer e agendar os serviços;

II – dirigir-se à Tesouraria da Prefeitura Municipal para recolher os valores respectivos, uma vez munido de requisição própria a ser-lhe entregue pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo;

III – devolver ao Departamento de Obras, Viação e Urbanismo o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – devidamente autenticado para que sejam executados os serviços.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira, 8 de dezembro de 2005.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal